



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 2.536/2005

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR
CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS
GERAIS, ATRAVÉS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, através da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 604, bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.599.094/0001-80.

Parágrafo único. O Convênio tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, objetivando o apoio ao funcionamento da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na Comarca de Lagoa Santa, e será celebrado nos termos da minuta anexa, que da presente lei faz parte integrante, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar termos aditivos que tenham por objeto prorrogação de sua vigência, ajustes e adequações direcionadas para a consecução de suas finalidades.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidor administrativo e estagiários remunerados pelo Município, além de mobiliário e equipamentos de informática, que serão utilizados pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais para a execução do objeto do convênio em questão.

Parágrafo único. O Município fica autorizado a ceder, em caráter precário e temporário, a sede atual da Defensoria Pública, até que a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais adquira imóvel próprio.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, já prevista na Lei Orçamentária nº 2.478/2004, de 23/12/2004.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, 25 DE NOVEMBRO DE 2.005

ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITO MUNICIPAL**